

**Instrução Normativa: 03/2014**

**Ementa:** Determina procedimentos para a prestação de contas de Adiantamento

**Abrangência:** Todas as unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Guarujá

**Base Normativa:** Decreto 10.820/2014

**Autoria:** Controladoria Geral do Município

A Controladoria Geral do Município visando maior eficiência e eficácia da Administração Municipal determina os seguintes procedimentos referentes às prestações de contas de Adiantamentos.

Art. 1º. Ficam aqui definidas as respectivas responsabilidades da devida prestação de contas dos adiantamentos.

I – Secretário municipal - Responsável pela utilização e/ou definição da aplicação dos recursos do Adiantamento.

II – Servidor designado de acordo com o Parágrafo Único do Art. 4º do Decreto 10.820/2014 - Responsável pelo recebimento dos valores e da entrega da respectiva prestação de contas.

Art. 2º. Em cada pedido de Adiantamento deverá vir anexado ao mesmo, documento (ofício ou portaria) de designação do servidor responsável, contendo nome completo e prontuário, assinado pelo respectivo secretário da pasta.

Art. 3º. A entrega da prestação de contas, além das formalidades previstas no Decreto 10.820/2014, deverá vir assinada pelo servidor designado em conjunto com o Secretário municipal acordando com os gastos apresentados.

Art. 4º. Havendo valores a serem ressarcidos, o responsável será notificado com o prazo de 05 ( cinco) dias para a regularização.

Art. 5º . A aplicação da multa prevista no Art. 12 do Decreto 10.820/2014 recairá sobre o responsável que tenha dado causa a mesma.

Art. 6º. O ressarcimento dos valores por glosa de despesa irregular recairá sobre o Secretário Municipal por ser o responsável pela devida aplicação dos recursos públicos.

Art. 7º. A não quitação de débitos de qualquer natureza provenientes da prestação de contas, poderá ensejar a inscrição do responsável na Dívida Ativa Municipal.

Parágrafo Único. A inscrição em dívida ativa prevista no art. anterior se dará no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 8º. Fazem parte desta Instrução Normativa os anexos contendo os modelos de Parecer Conclusivo e o Fluxograma.

Guarujá, 26 de março de 2014.

Zaqueu Elias da Silva Ferreira  
Controlador Geral do Município

## ANEXO I

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL – SEFIN CONT

**Processo:**

**Secretaria Municipal:**

**Secretário Municipal:**

(responsável pela utilização dos recursos públicos)

**Servidor Municipal:**

(responsável pelo numerário e prestação de contas)

**Nota(s) de Empenho(s):**

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Adiantamento no valor de R\$......

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe constatou-se a presença de todos os elementos e formalidades exigidos pela legislação vigente, conforme Decreto nº 10.820/2014. A prestação de contas foi entregue em tempo hábil e os documentos apresentados comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas.

Esta é uma manifestação preliminar, podendo ser acolhida ou não pela autoridade competente.

---

Responsável pela análise

Parecer da autoridade competente:

- ( ) *Acolho* a manifestação preliminar
- ( ) *Não Acolho* a manifestação preliminar

---

Secretario de Finanças

## PARECER CONCLUSIVO

**Processo:**

**Secretaria Municipal:**

**Secretário Municipal:**

(responsável pela utilização dos recursos públicos)

**Servidor Municipal:**

(responsável pelo numerário e prestação de contas)

**Nota(s) de Empenho(s):**

Considerando a conformidade da aplicação dos recursos do adiantamento, acolhemos o parecer da Autoridade Competente, opinando pelo **PARECER REGULAR** da respectiva prestação de contas.

Aprovamos inicialmente a presente prestação de contas em ato contínuo.

A aprovação final da prestação de contas será emitida pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Controlador Geral

Controle Interno

---

Despacho da Autoridade Competente:

( ) *Autorizo* a baixa de responsabilidade da presente prestação de contas

( ) *Não Autorizo* a baixa de responsabilidade da presente prestação de contas

---

Secretario de Finanças

## ANEXO II

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL – SEFIN CONT

**Processo:**

**Secretaria Municipal:**

**Secretário Municipal:**

(responsável pela utilização dos recursos públicos)

**Servidor Municipal:**

(responsável pelo numerário e prestação de contas)

**Nota(s) de Empenho(s):**

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Adiantamento no valor de R\$ .....

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, restaram as impropriedades constantes do documento as fls. \_\_\_\_ do presente processo.

Entretanto os documentos apresentados comprovam adequadamente a aplicação dos recursos nas finalidades para as quais foram concedidas.

Esta é uma manifestação preliminar, podendo ser acolhida ou não pela autoridade competente.

---

Responsável pela análise

Parecer da autoridade competente:

( ) *Acolho* a manifestação devendo se aplicada a multa conforme art. 12 do Decreto 10820/14, devendo ser recolhido aos cofres públicos no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

( ) *Acolho a manifestação, porém analisando as diligências efetuadas decido pela não aplicação da multa prevista no art. 12 do Decreto 10820/14*

---

Secretario de Finanças

## PARECER CONCLUSIVO

**Processo:**

**Secretaria Municipal:**

**Secretário Municipal:**

(responsável pela utilização dos recursos públicos)

**Servidor Municipal:**

(responsável pelo numerário e prestação de contas)

**Nota(s) de Empenho(s):**

Conforme o Parecer da Autoridade Competente, verifica-se que os apontamentos descritos na Manifestação da Unidade Responsável decorrem da inobservância de exigências meramente formais, as quais não configuram malversação dos recursos públicos tampouco comprometeram a finalidade do repasse do adiantamento. Estando atendido o art. 12 do Decreto 10.820/2014 emitimos **PARECER REGULAR COM RESSALVAS** a presente prestação de contas, estando em condições de ser aprovada. Fica condicionada a baixa da responsabilidade e aprovação da prestação de contas à apresentação do comprovante do recolhimento da referida multa, se houver.

Controlador Geral

Controle Interno

---

Despacho da Autoridade Competente:

- ( ) *Autorizo* a baixa de responsabilidade da presente prestação de contas
- ( ) *Não Autorizo* a baixa de responsabilidade da presente prestação de contas

---

Secretario de Finanças

## ANEXO III

### MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE RESPONSÁVEL – SEFIN CONT

**Processo:**

**Secretaria Municipal:**

**Secretário Municipal:**

(responsável pela utilização dos recursos públicos)

**Servidor Municipal:**

(responsável pelo numerário e prestação de contas)

**Nota(s) de Empenho(s):**

Tratam os autos da prestação de contas dos recursos repassados por meio de Adiantamento no valor de R\$......

Da análise do processo de prestação de contas em epígrafe, após diligência ao responsável, restaram as impropriedades constantes do documento as fls. \_\_\_\_ do presente processo.

Esta é uma manifestação preliminar, podendo ser acolhida ou não pela autoridade competente.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela análise

Parecer da autoridade competente:

( ) *Acolho* a manifestação devendo se aplicada a multa conforme art. 12 do Decreto 10820/14, bem como a devolução aos cofres públicos dos valores não aplicados devidamente no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação.

( ) *Não Acolho* a manifestação, pelas razões a seguir:

\_\_\_\_\_  
Secretario de Finanças

## PARECER CONCLUSIVO

**Processo:**

**Secretaria Municipal:**

**Secretário Municipal:**

(responsável pela utilização dos recursos públicos)

**Servidor Municipal:**

(responsável pelo numerário e prestação de contas)

**Nota(s) de Empenho(s):**

Diante do Parecer da Autoridade Competente e verificando a ocorrência de irregularidades que configuram prejuízo ao erário, emitimos **PARECER IRREGULAR**, motivo pelo qual as contas estão reprovadas e deverão ser adotadas as providências cabíveis, visando o ressarcimento dos respectivos valores ao erário municipal. Fica condicionada a baixa da responsabilidade somente após atendidas tais providências.

Controlador Geral

Controle Interno

---

Despacho da Autoridade Competente:

( ) *Autorizo* a baixa de responsabilidade da presente prestação de contas pelo cumprimento das obrigações impostas.

( ) *Não Autorizo* a baixa de responsabilidade da presente prestação de contas

---

Secretario de Finanças